



CONGRESSO NACIONAL

MPV-375

00028

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
20/06/2007

proposição
Medida Provisória nº 375, de 2007

autor
DEPUTADO FEDERAL ARNALDO FARIA DE SÁ

nº do protocolo
337

| | | | | |
|----------------|-----------------|-----------------------------------|----------------|------------------------|
| 1. Supressiva | 2. Substitutiva | 3. Modificativa | 4. xxx Aditiva | 5. Substitutivo global |
| Página 01 / 01 | Artigo | Parágrafo TEXTO / JUSTIFICACAO | Inciso | alínea |

Inclua-se onde couber na Medida Provisória em epígrafe o seguinte artigo:

"Art. A partir de 1º de janeiro de 2007 todos os ocupantes dos cargos efetivos das carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, que estiverem posicionados na Classe "A", serão transpostos para a Classe "B", Padrão "I".

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de medida que visa aproximar os servidores das classes inicial e final, já que após a estruturação via Plano de Carreira ocorrida em 2002, servidores com pouco mais de quatro anos de exercício foram reposicionados bem próximos do final das carreiras, sendo que para os que ingressaram nas carreiras a partir de 2003, levarão quase quinze anos para o nivelamento com os que ingressaram a partir de 1998.

A emenda, portanto, destina-se a promover a transposição de padrões para reduzir a relação remuneratória entre os novos e antigos auditores, além de aumentar o grau de atratividade das carreiras alcançadas por essa iniciativa.

Ao aprovar esta emenda, os senhores parlamentares estarão fazendo justiça aos auditores do Trabalho e da Receita Federal do Brasil.

ARNALDO FARIA DE SÁ
DEPUTADO FEDERAL – SÃO PAULO

